

LEI Nº 1.524, DE 15 DE AGOSTO DE 2003.

**INTRODUZ ALTERAÇÕES NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, LEI
MUNICIPAL Nº 1494/2003, ACRESCENTANDO NOVOS
EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Calendário de Eventos do Município de Nova Bassano, RS, Lei Municipal nº 1494/2003, os seguintes eventos:

Evento: Festa da Biodiversidade

Data: 22 de agosto de 2003

Local: Salão Paroquial

Objetivos: Resgatar espécies vegetais úteis ao ser humano e, também, permitir a troca de sementes entre os produtores.

Evento: Baile Municipal da 3ª Idade

Data: 30 de agosto de 2003

Local: Capela de São Pedro, Linha Silva Jardim

Objetivos: Possibilitar um dia de convívio entre os diversos grupos do Município, propiciando desta maneira maior círculo de amizades.

Evento: Festa de Natal para a 3ª Idade

Época: mês de dezembro, em data a ser definida

Local: a ser sorteado entre os diversos grupos

Objetivos: propiciar para os grupos uma confraternização de Natal.

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos constantes na Lei Municipal nº 1494/2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos quinze dias do mês de agosto de 2003.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo
Sec. Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original.